DECRETO N° 147, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELTERRA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, no acompanhamento e no fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção e à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), bem como os mecanismos de democracia participativa e controle social;

CONSIDERANDO a relevância da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço de diálogo, mobilização e participação da sociedade na discussão e no aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, às 8h30, no Centro de Convivência do Idoso de Belterra - CCIB, no Município de Belterra, Estado do Pará.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade local para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, dos programas e das ações voltados à infância e à adolescência, com fundamento no respeito às diversidades e pluralidades e no fortalecimento da democracia participativa.

Art. 3º A Conferência terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 4º Os debates da Conferência serão organizados em torno dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento das violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º A organização e a realização da Conferência ficarão sob a responsabilidade dos órgãos e das instâncias municipais competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as respectivas dotações orçamentárias, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, 19 de outubro de 2026.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249

Assinado de forma digital por ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES:57742618249
Dados: 2026.10.19 14:44:49 -03'00'

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.